



Número: **0004229-29.2014.8.15.2003**

Classe: **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **14/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dissolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA (AUTOR)		LUCIANA SAID SOUSA DA CUNHA (ADVOGADO)	
DAVID JOSE DE SOUSA (REU)			

  

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19119 887	11/02/2019 00:28	<a href="#">Requerimento</a>	Cota



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**MM. Juíza:**

Trata-se de *ação de usucapião por abandono de lar* ajuizada por *Maria Edileusa de Oliveira* contra *David José da Silva*, com espeque no art. 1.240-A, do *Código Civil*.

A *autora* juntou certidões negativas de propriedade suas (id. 12928195 – fls. 33/34), bem como documentos relativos à posse do bem (id. 12928195 – fls. 35/40)

O *réu* foi citado por edital (id. 12928195 – fls. 20) e, por ser revel, foi representado por curador ao processo, o qual apresentou contestação genérica (id. 12928195 – fls. 27).

Houve audiência de instrução (id. 12928195 – fls. 50/51).

Os *confinantes* do imóvel foram citados (id. 12928195 – fls. 61/66).

A *Fazenda Pública* também foi citada, em suas três esferas (id. 12928195 – fls. 67 e 69; e id. 16033280), mas somente o *Estado da Paraíba* e o *Município de João Pessoa* responderam ao chamado judicial. Ambos declararam não haver interesse público no imóvel (id. 12928195 – fls. 73/77 e 80/83).

Foi certificada a ausência de manifestação da *União* e dos *confinantes* (id. 17874456).



**Sendo assim**, o *Ministério Público* requer a intimação das partes para apresentarem alegações finais.

**Alexandre César Fernandes Teixeira**

**Promotor de Justiça**

